



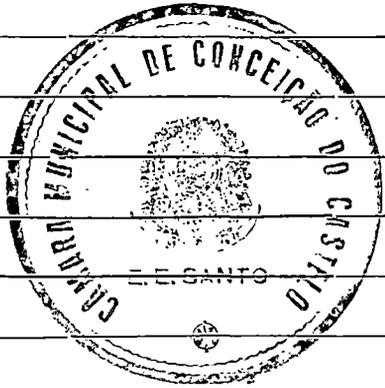
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

118

ASSUNTO: INDICAÇÃO Nº 02/69

Nº 118

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Indicação nº 02/69 do Vereador Colmar Vieira que autoriza o Presidente da Câmara abrir concurso para nomeação de Funcionários da Câmara.	
Apresentado em 12/5/69	
Aprovado em 12/5/69	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 12 de Maio de 1969  
INDICAÇÃO

SECRETÁRIO  
Ad Hoc

Senhor Presidente:

O Vereador que esta subscreve, devidamente amparado na legislação que rege a espécie, vem com a devida vênia alertar a V. Exa. para o disposto no Ato Complementar nº 41 de 22 de janeiro de 1969, que para conhecimento da Casa, passo a transcrever:

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO  
At. Sr. Prefeito Municipal  
Sala das Sessões, 12 de Maio de 1969  
João Vicente Barilaga  
PRESIDENTE

Art. 1º Fica vedada a nomeação, contratação ou admissão de funcionário ou servidor na Administração Direta e Autarquias dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive nas Secretarias e Serviços Auxiliares dos Poderes Legislativos e Judiciários e dos Tribunais de Contas, a partir da publicação deste Ato.

§ 2º A nomeação, contratação ou admissão em desacordo com este Ato é nula de pleno direito e acarreta a demissão da autoridade e do funcionário que a autorizou ou realizou".

Assim sendo, para não incorreremos em crime de responsabilidade, solicito de V. Exa. após preenchidas as formalidades legais, faça baixar as normas para realização de concurso público para preenchimento da vaga de Secretário deste Poder Legislativo.

SALA DAS SEÇÕES, 25 de abril de 1969

Colmar Vieira  
COLMAR VIEIRA  
Vereador

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em discussão por  
Unanimidade  
Sala das Sessões, 12 de Maio de 1969

João Vicente Barilaga  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão da 12ª Sessão Ordinária de 1969  
SECRETÁRIO  
Ad Hoc

Senhor Presidente:

O Vereador que esta subscreve, devidamente amparado na legislação que rege a espécie, vem com a devida vênia alertar a V. Exa. para o disposto no Ato Complementar nº 41 de 22 de janeiro de 1969, que para conhecimento da Casa, passo a transcrever:

"Art. 1º Fica vedada a nomeação, contratação ou -  
admissão de funcionário ou servidor na Administração Direta e Autarquias dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive nas Secretarias e Serviços Auxiliares dos Poderes Legislativos e Judiciários e dos Tribunais de Contas, a partir da publicação deste Ato.

§ 2º A nomeação, contratação ou admissão em desacordo com este Ato é nula de pleno direito e acarreta a demissão da autoridade e do funcionário que a autorizou ou realizou".

Assim sendo, para não incorreremos em crime de responsabilidade, solicito de V. Exa. após preenchidas as formalidades legais, faça baixar as normas para realização de concurso público para preenchimento da vaga de Secretário deste Poder Legislativo.

SALA DAS SEÇÕES, 25 de abril de 1969

*Colmar Vieira*  
COLMAR VIEIRA  
Vereador

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em - discussão por  
Unanimidade

Sala das Sessões, 12/5/1969

*José Vicent Barboza*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO  
Prefeito Municipal  
Sessões, 12/5/1969  
PRESIDENTE